ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM LAJOTAS E SOB DEMANDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSUMOS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Município de Agrolândia possui extensa malha viária urbana composta por ruas pavimentadas com lajotas, paralelepípedos, pavers e concreto usinado. Com o passar do tempo e a intensificação do tráfego de veículos pesados, observa-se o surgimento de danos estruturais significativos, como afundamentos, desagregação de peças, recalques e desníveis. Essas situações comprometem a trafegabilidade e a segurança da população, sendo frequentes as reclamações de moradores sobre riscos de acidentes e prejuízos materiais.

1.2 Ademais, muitos passeios públicos necessitam de adequações para atender as normas de acessibilidade, bem como de intervenções corretivas decorrentes de obras de manutenção de redes subterrâneas de água, esgoto e drenagem pluvial. A recomposição imediata dessas áreas é indispensável para evitar processos erosivos e garantir o uso pleno dos espaços públicos. Assim, é imperiosa a adoção de uma solução que viabilize a execução desses serviços de forma célere, programada e contínua, em atendimento ao interesse público e à manutenção da qualidade urbana.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação ora proposta está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, tais como o Plano Plurianual vigente, que estabelece como prioridade a conservação e melhoria da infraestrutura urbana. No âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, encontram-se previstas dotações específicas destinadas à execução e manutenção de pavimentação de vias e calçadas, com recursos suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2 Adicionalmente, a medida atende às metas administrativas de garantir segurança, acessibilidade e trafegabilidade em áreas urbanas, prevenindo acidentes e promovendo o bem-estar coletivo. O serviço contribui diretamente para a valorização dos espaços públicos, o ordenamento urbano e a preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura viária, alinhando-se aos compromissos da Administração Municipal com a melhoria da qualidade de vida da população.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação exige que os prestadores sejam empresas regularmente constituídas e especializadas na execução de serviços de pavimentação e recuperação de vias urbanas, devidamente registradas nos órgãos competentes e com capacidade técnica comprovada. Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência anterior em serviços similares, atestando qualificação técnica mínima para execução dos objetos especificados.

3.2 Os serviços contratados deverão contemplar o fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para execução completa e adequada dos trabalhos. Além disso, será exigido o cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis, incluindo as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como observância das legislações trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Execução e recuperação de pavimentação com lajotas, meio-fio, paralelepípedos e calçamento**, em vias públicas do perímetro urbano, incluindo todas as etapas necessárias à boa execução dos serviços, como escavação, nivelamento, reaterro, compactação de base, assentamento e acabamentos	M²	5.000
2	**Recuperação e pavimentação de calçadas de passeio com piso tipo paver (paiver), incluindo meio-fio**, conforme padrões de acessibilidade e legislação vigente	M²	7.000
3	**Execução e recuperação de pavimentação com concreto usinado**, inclusive preparo de subleito, forma, armação (quando exigido), lançamento, acabamento e cura do concreto.	M²	2.000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 O mercado local e regional oferece diversas empresas aptas a prestar os serviços descritos, dispondo de estrutura operacional, mão de obra especializada e equipamentos adequados para execução de obras de pavimentação e recuperação de vias urbanas. Essas empresas atuam tradicionalmente com diferentes modalidades contratuais e regimes de execução, conforme as características do objeto e a forma de contratação adotada pelo ente público.

5.2 As contratações públicas para este tipo de serviço são realizadas por meio de **Pregões Eletrônicos**, com contratação por **empreitada por preço unitário**, em que o pagamento é efetuado de acordo com a medição da área efetivamente executada. Há também situações em que se utiliza a **Concorrência**, especialmente quando os valores são elevados ou há necessidade de maior complexidade técnica no objeto, nesses casos, exige-se a elaboração prévia de projeto básico detalhado, incluindo memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, orçamento estimativo e especificação completa dos serviços e materiais.

5.3 Outra alternativa praticada por alguns municípios é a **contratação direta em caráter emergencial**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando há risco iminente de prejuízo ou comprometimento da segurança pública. No entanto, essa hipótese somente se justifica em situações pontuais e imprevisíveis, não sendo recomendada como solução habitual.

5.4 O modelo de **credenciamento**, por sua vez, é uma forma de contratação menos comum para serviços de engenharia, mas plenamente admitida pelo art. 79 da Lei nº 14.133/2021 quando o interesse público justifica a necessidade de formação de um cadastro de prestadores habilitados a atender demandas contínuas ou imprevisíveis. Essa modalidade permite à Administração selecionar diversas empresas que, uma vez credenciadas, podem ser acionadas conforme necessidade, observando critérios objetivos previamente definidos. Assim, o credenciamento viabiliza maior flexibilidade na distribuição da demanda e maior agilidade no atendimento de ordens de serviço, diferindo do pregão tradicional por não exigir processo competitivo único para cada contratação pontual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para estimar o custo da contratação, foram realizadas consultas de preços junto a empresas prestadoras de serviços de pavimentação e recuperação de vias urbanas, considerando exclusivamente a execução da mão de obra especializada, a disponibilização dos equipamentos, ferramentas e veículos necessários, **sem fornecimento de materiais**. Foram também observados contratos similares celebrados por outros municípios da região e registros em bancos oficiais de preços.

6.2 Os preços médios de referência obtidos para **execução apenas dos serviços**, com materiais fornecidos pela Administração, são os seguintes:

- Serviços de assentamento, recomposição e recuperação de pavimentação com lajotas ou paralelepípedos: R$ **23,97/m²**
- Serviços de assentamento e recomposição de calçadas com paver: R$ **23,31/m²**

- Serviços de execução e acabamento de pavimentação com concreto usinado: R$ **27,70/m²**

6.3 Considerando o histórico de demandas e a previsão de execução de aproximadamente 14.000 m² ao longo de 12 meses, ressaltando que o pagamento ocorrerá **exclusivamente sobre a área efetivamente executada**, e que os materiais necessários (lajotas, pavers, concreto, areia, brita, cimento etc.) serão adquiridos ou fornecidos pela Administração Municipal em processo próprio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta compreende a publicação de **edital de chamamento público para credenciamento de empresas exclusivamente prestadoras de serviços de pavimentação, recuperação e manutenção de vias e calçadas urbanas**, sem fornecimento de materiais, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021. As empresas deverão atender aos requisitos técnicos, jurídicos e fiscais previstos no edital e comprovar capacidade operacional compatível com a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

7.2 As empresas habilitadas comporão um **cadastro de credenciados**, que poderão ser convocados pela Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos, tais como ordem cronológica de chamamento, disponibilidade operacional, localização da demanda, urgência do serviço e capacidade de atendimento simultâneo a diferentes frentes de trabalho. O credenciamento não gera exclusividade nem obrigação de contratação de volume mínimo de serviços, assegurando à Administração flexibilidade para organizar a execução conforme necessidade e conveniência do interesse público.

7.3 Os serviços serão solicitados mediante emissão de **ordens de execução específicas**, que detalharão a área a ser recuperada, a metragem estimada, os prazos de início e conclusão, e outras orientações técnicas necessárias. Os credenciados deverão manter equipe técnica, operadores, veículos e equipamentos adequados e prontos para o atendimento ágil das ordens de serviço, observando os padrões de qualidade, segurança e regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 Para cada ordem de execução, a Administração fará o fornecimento prévio dos materiais necessários (lajotas, pavers, concreto, brita, areia, cimento e outros), sendo de responsabilidade da empresa contratada apenas a prestação dos serviços de execução, recomposição, nivelamento, compactação e acabamentos, conforme o caso. Após a conclusão, será realizada **medição e fiscalização pela equipe técnica da Prefeitura**, com emissão de relatório de aceitação e liberação para faturamento proporcional à área efetivamente executada.

7.5 O modelo de credenciamento assegura maior **celeridade, isonomia, economicidade e previsibilidade administrativa**, permitindo que as demandas sejam atendidas de forma descentralizada e simultânea por diferentes prestadores, sem a necessidade de realizar sucessivas licitações para cada intervenção. Além disso, garante a manutenção regular e programada da infraestrutura urbana, em benefício da coletividade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a natureza dos serviços, a sua imprevisibilidade e a necessidade de resposta imediata, a contratação não será parcelada. O modelo de credenciamento já supre a necessidade de parcelamento tradicional, pois possibilita a atuação simultânea e concorrente de diferentes empresas, cada uma responsável por parcelas das demandas que surgirem.

8.2 Essa forma de contratação preserva o interesse público, amplia a competição, permite melhor gestão dos recursos e possibilita atendimento mais ágil e eficiente à população. Assim, o parcelamento adicional não se mostra necessário, pois a divisão de execução ocorrerá naturalmente pela distribuição da demanda entre os credenciados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 O resultado esperado é a recomposição **ágil, contínua e padronizada** das vias públicas e calçadas do Município, permitindo que áreas danificadas sejam restauradas com qualidade e no menor prazo possível. Com isso, serão garantidas condições mais seguras de tráfego de veículos e pedestres, além da promoção de um ambiente urbano mais organizado, acessível e valorizado. A execução regular e bem planejada das intervenções contribuirá decisivamente para prevenir acidentes, evitar degradação acelerada da pavimentação e reduzir reclamações da população.

9.2 O modelo de **credenciamento adotado representa um avanço significativo na forma de contratação de serviços públicos**, pois proporciona maior **eficiência administrativa**, rapidez na convocação dos prestadores e **flexibilidade operacional**, permitindo atender demandas emergenciais e programadas sem necessidade de iniciar novos processos licitatórios a cada solicitação. Essa dinâmica moderna reflete um compromisso com a **gestão pública inovadora**, pautada pela economicidade e pela melhoria constante da infraestrutura urbana.

9.3 Adicionalmente, a contratação proporcionará **maior previsibilidade orçamentária e melhor planejamento financeiro**, pois o pagamento ocorrerá exclusivamente sobre a área efetivamente executada, em perfeita sintonia com o cronograma físico de cada ordem de serviço. Espera-se, assim, que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais racional e transparente, assegurando que cada metro quadrado recuperado represente benefício direto à coletividade. Com esse modelo, o Município de Agrolândia reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados e com o zelo pelo patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências: elaboração e aprovação do Termo de Referência detalhado, realização e juntada de pesquisa de preços, instrução formal do processo administrativo, parecer jurídico conclusivo sobre o edital de credenciamento, publicação do edital de chamamento público e definição da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Esta contratação se relaciona com outras ações e contratos que visam a manutenção e melhoria da infraestrutura urbana, tais como fornecimento de insumos (brita, areia, cimento), execução de drenagem pluvial e recomposição asfáltica. Apesar de conexa a essas atividades, a contratação proposta tem objeto autônomo e poderá ser executada independentemente das demais. Quando houver interdependência com obras maiores ou serviços complementares, as interfaces deverão ser geridas pela Secretaria de Infraestrutura, garantindo o adequado planejamento e execução integrada das intervenções urbanas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 06 de julho de 2025.

EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940

Assinado de forma digital por EUGENIO CARLOS DE JESUS:09009373940
Dados: 2025.07.06 00:27:36 -03'00'

Eugênio Carlos de Jesus

Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente